



**PREFEITURA DE DOM FELICIANO**  
**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 201/2026**  
**EDITAL RETIFICADO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2026**

**Município de Dom Feliciano – RS**

**Órgãos Interessados:** Gabinete do Prefeito e demais secretarias

**Tipo:** menor preço por item

**Modo de Disputa:** Aberto

**Objeto:** Abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular para toda a frota municipal.

O **MUNICÍPIO DE DOM FELICIANO/RS**, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por Item, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no dia **29/05/2026**, às **09:00h**, podendo as propostas serem enviadas até as **08:30h**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para fornecimento dos seguintes Serviços, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** neste edital.

## **2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME**

**2.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

**2.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

**2.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

**2.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**2.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

**2.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

**2.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.



**PREFEITURA DE DOM FELICIANO**  
**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

### **3. ENVIO DAS PROPOSTAS**

**3.1.** As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 e 5 deste Edital.

**3.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

**3.2.1.** Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**3.2.2.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**3.2.3.** Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**3.2.4.** Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou a ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.2.5.** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**3.3.** Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

**3.4.** O fornecedor que utilizar sua senha de acesso para dar um lance, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação de compra e venda, a que se refere o evento, nos valores e condições do referido lance, caso seja escolhido pelo pregoeiro.

### **4. PROPOSTA E GARANTIA**

**4.1.** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

**4.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

**4.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**4.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.5.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**4.6.** A licitante poderá promover oferta para todos os ITENS ou para um ou mais ITENS individualmente, desde que satisfaça todas as demais exigências do edital.

**4.7.** A proposta de preços final atualizada deverá ser apresentada no formato PDF, em papel timbrado da empresa, contendo os dados de identificação (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail para contato, representante legal, RG e CPF), identificada e assinada na última página



**PREFEITURA DE DOM FELICIANO**  
**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa, no prazo de 2 horas, a contar da solicitação do pregoeiro(a).

## **5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

### **5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;
- d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **5.1.2. REGULARIDADE FISCAL**

- a)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b)** prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social). Alterada pela Portaria n.º 443 do Ministério da Fazenda.
- c)** prova de regularidade relativa aos tributos **Estaduais e Municipais**, sendo a última do domicílio ou sede do licitante.

### **5.1.3. REGULARIDADE TRABALHISTA**

- a)** prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- b)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1 de maio de 1943.

### **5.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a)** Atestado comprobatório de aptidão para prestação de serviços compatíveis com as especificações contidas no objeto deste edital, expedido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, com base na prestação de serviço anterior.
- b)** Certidão da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), atestando a regularidade para operar no mercado segurador brasileiro no ramo de seguro de veículos automotores.

### **5.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a)** Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo(s) cartório(os) distribuidor(es) da sede (matriz) da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

**5.6.** Para as empresas cadastradas no Município, poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem no cadastro, desde que estejam dentro do prazo de validade, sendo substituídos pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor.

**5.6.1.** O certificado substitui apenas os documentos que constem no cadastro e que estejam dentro do prazo de validade.



**PREFEITURA DE DOM FELICIANO**  
**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

**Observação:** Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

## **6. VEDAÇÕES**

**6.1.** Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços e/ou contrato, direta ou indiretamente:

**a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**6.2.** O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**6.3.** Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

## **7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**7.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**7.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

**7.3.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**7.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.



**PREFEITURA DE DOM FELICIANO**  
**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

**8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**8.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**8.3.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**8.4.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**8.5.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico

**8.6.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**8.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**8.7.1.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro

**8.7.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.7.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**8.7.4.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1% (um por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

**8.7.5.** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

**8.7.6.** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**8.8.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

**9. MODO DE DISPUTA**

**9.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

**9.2.** A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.



**PREFEITURA DE DOM FELICIANO**  
**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

**9.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**9.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**9.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% .

**9.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

## **10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**10.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

**10.1.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**10.1.3.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

**10.1.4.** O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

**10.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

**c)** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

**d)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**10.3** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



**PREFEITURA DE DOM FELICIANO**  
**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

## **11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

**11.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**11.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

**11.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**11.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

## **12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**12.1.** Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo de vinte e quatro horas. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**12.2.** Os documentos de habilitação, de que tratam no item 5, enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

**12.3.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**12.4.** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

**12.5.** O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**12.6.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese,



**PREFEITURA DE DOM FELICIANO**  
**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.

**12.7.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

### **13. DOS RECURSOS**

**13.1.** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

**13.2.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

**13.3.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

**13.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**13.6.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

### **14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

**14.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

### **15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**15.1.** O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preço e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



**PREFEITURA DE DOM FELICIANO**  
**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

**15.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**15.3.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**15.4.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**15.5.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3. deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**15.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

## **16. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO**

**16.1.** O termo inicial de vigência será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma vez, justificadamente, a critério da Administração, por igual período.

**16.2.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

## **17. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA E/OU CONTRATO:**

**17.1.** As hipóteses de cancelamento da ata estão dispostas no regulamento.

**17.2.** No caso de cancelamento da ata, em que o fornecedor não tiver tido ingerência sobre a descontinuidade do produto no mercado, não será penalizado, contudo deverá ser feita a reclassificação da ata.

**17.3.** Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificativas pela não continuidade do fornecimento, sem prejuízo de aplicação das sanções dispostas no item 13 deste edital.

## **18. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**18.1.** Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto na ata, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade.

**18.2.** Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.



**PREFEITURA DE DOM FELICIANO**  
**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

**18.3.** A resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata, deverão ser feitas em até 10 (dez) dias.

**18.4.** No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

**18.5.** No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

**19. FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO RESERVA:**

**19.1.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

**a)** dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

**b)** dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

**19.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**19.3.** O registro a que se refere o item 19.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**19.4.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do item 19.1 antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido item.

**20. DA CARONA:**

**20.1.** Se outros órgãos ou entidades não participarem do procedimento, eles poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

**a)** - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**b)** - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

**c)** - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

**20.2.** As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item acima, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatórios registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**20.3.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 20.1. não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**21. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**21.1.** Os serviços objeto desta ata deverão ser iniciados conforme solicitação da Secretaria, no prazo máximo de até **10 (dez) dias** corridos a partir do recebimento da Nota de Empenho, sempre na conforme solicitado pelo Município.

**21.2.** Os serviços sofrerão a fiscalização do fiscal da ata, devendo estar de acordo com a descrição especificada no edital.

**21.3.** Toda e qualquer prestação de serviços fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a corrigi-los, o que fará



**PREFEITURA DE DOM FELICIANO**  
**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

**21.4.** A contratada deverá possuir uma equipe devidamente treinada e capacitada para exercer as funções de acordo com as seguintes especificações e condições mínimas além daquelas citadas no ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA do edital vinculado:

**a)** a contratada assumirá total responsabilidade por danos causados ao município ou a terceiros, decorrentes da má execução dos serviços ora contratados, inclusive quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruição;

**b)** A detentora da Ata de Registro de Preços, na prestação dos serviços, deverá atender rigorosamente as solicitações do município.

**22. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**22.1.** O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de máximo de **30 (trinta) dias úteis da entrega total do(s) serviço(s)**, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

**22.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**22.3.** Além da nota fiscal-e e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

**a)** Regularidade com o FGTS (CRF);

**b)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social). Alterada pela Portaria n.º 443 do Ministério da Fazenda;

**c)** Prova de regularidade referente aos tributos Estaduais e Municipais, sendo o último da sede da licitante.

**22.4.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata

**22.5.** A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.01 - GABINETE DO PREFEITO

2.048 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

03 - SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

2.117 - MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.047 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO DA SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E PECUÁRIA

05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

2.059 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



**PREFEITURA DE DOM FELICIANO**  
**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

06 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO  
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
2.068 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA  
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
07.01 - INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA  
2.042 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA  
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
2.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE  
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

### **23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**23.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar a ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**23.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 23.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**23.3.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item.

**23.2.** do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.



**PREFEITURA DE DOM FELICIANO**  
**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

**23.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 23.2 do presente Edital.

**23.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**23.6.** A aplicação das sanções previstas no item 23.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**23.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 23.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**23.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 23.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**23.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**23.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**23.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**23.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**23.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 23.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## **24. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**24.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

**24.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no mesmo endereço eletrônico.



**PREFEITURA DE DOM FELICIANO**  
**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

**25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**25.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

**25.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro

**25.3.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**25.4.** Fica eleito o Foro da Comarca de Camaquã/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços e/ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Dom Feliciano/RS, 05 de maio 2026

**TIAGO ANDRÉ SZORTYKA**  
Prefeito de Dom Feliciano

Registre-se e publique-se.

**ADRIANE ALMEIDA DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Gestão Pública



**PREFEITURA DE DOM FELICIANO**  
**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**ANEXO I**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2026**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Constitui o objeto do presente edital, o Abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular para toda a frota municipal., conforme as seguintes especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Qtd/Uni	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1,0000 UN	SEGURO VEÍCULO M. BENZ/L 1113 IHG-6994		
Valor de Referência: 3.770,4300				
2	1,0000 UN	SEGURO VEICULAR CAMINHÃO PRANCHA MERCEDEZ -BENZ - IJD 9617		
Valor de Referência: 4.217,3900				
3	1,0000 UN	SEGURO VEÍCULO FIAT/FIORINO IE DRQ-8397		
Valor de Referência: 2.312,3900				
4	1,0000 UN	SEGURO VEÍCULO VW/SAVEIRO 1.6 CS IQX-6205		
Valor de Referência: 2.449,8100				
5	1,0000 UN	SEGURO VEICULAR VW/GOL TRENDLINE 1.6 IYG 7315		
Valor de Referência: 2.508,7700				
6	1,0000 UN	SEGURO VEÍCULO VOLVO/VM 220 4X2R IWB-3889		
Valor de Referência: 6.689,3000				
7	1,0000 UN	SEGURO VEÍCULO VOLVO/VM 220 4X2R IWB-1395		
Valor de Referência: 6.689,3000				
8	1,0000 UN	SEGURO VEÍCULO VOLVO/VM 220 4X2R IWB-6111		
Valor de Referência: 6.689,3000				
9	1,0000 UN	SEGURO VEÍCULO VW/24. 220 EURO3 WORKER INV-4849		
Valor de Referência: 4.831,9600				
10	1,0000 UN	SEGURO VEÍCULO CAMINHONETE KANGOO IWK-4097		
Valor de Referência: 2.566,6300				
11	1,0000 UN	SEGURO VEÍCULO AGRALE/14006X2 IWS-1872		
Valor de Referência: 4.685,8000				
12	1,0000 UN	SEGURO VEÍCULO CAMINHÃO IVECO CAÇAMBA IQI-3605		
Valor de Referência: 5.263,2800				
13	1,0000 UN	SEGURO VEÍCULO CAR/CAMINIONETE/C. ABERTA ITG-1254		
Valor de Referência: 2.640,6200				
14	1,0000 UN	SEGURO VEÍCULO FIAT/DUCATO CARGO IRN-3477		



**PREFEITURA DE DOM FELICIANO**  
**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

Valor de Referência: 5.716,3900

15	1,0000 UN	SEGURO VEÍCULO VW/INDUSCAR FOZ U IPN-4980 Valor de Referência: 4.263,8500	_____	_____
16	1,0000 UN	SEGURO VEÍCULO VW/KOMBI ESCOLAR IQT-6658 Valor de Referência: 2.573,9800	_____	_____
17	1,0000 UN	SEGURO VEÍCULO VW/INDUSCAR FOZ U IPN-5961 Valor de Referência: 4.263,8500	_____	_____
18	1,0000 UN	SEGURO VEÍCULO VW/INDUSCAR FOZ U IPN-7915 Valor de Referência: 4.263,8500	_____	_____
19	1,0000 UN	SEGURO VEÍCULO M. BENZ /OF 1519 R.ORE IVT-9965 Valor de Referência: 4.345,0700	_____	_____
20	1,0000 UN	SEGURO VEÍCULO IVECO/CITYCLASS 70C17 IWA-8792 Valor de Referência: 6.114,4600	_____	_____
21	1,0000 UN	SEGURO VEÍCULO M. BENZ /OF 1519 R.ORE IVU-0947 Valor de Referência: 4.337,7800	_____	_____
22	1,0000 UN	SEGURO VEÍCULO M. BENZ /OF 1519 R.ORE IVU-0944 Valor de Referência: 4.337,7800	_____	_____
23	1,0000 UN	SEGURO VEÍCULO FIAT/DOBLÔ CARGO FLEX (AMBULÂNCIA) ISK-5123 Valor de Referência: 4.925,6700	_____	_____
24	1,0000 UN	SEGURO VEÍCULO CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ IVU-1378 Valor de Referência: 2.654,4800	_____	_____
25	1,0000 UN	SEGURO VEÍCULO FIAT/STRADA WORKING CD IWG-4101 Valor de Referência: 2.849,7800	_____	_____
26	1,0000 UN	SEGURO VEÍCULO CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ IWE-8947 Valor de Referência: 2.654,4800	_____	_____
27	1,0000 UN	SEGURO VEÍCULO M.BENZ/ATRON 2729 K 6X4 IVR-0282 Valor de Referência: 9.127,1600	_____	_____
28	1,0000 UN	SEGURO VEÍCULO CAMINHÃO VOLVO TANQUE IVY-5458 Valor de Referência: 6.730,3200	_____	_____
29	1,0000 UN	SEGURO VEÍCULO CAMINHONETE SAVEIRO IXD-1748 Valor de Referência: 2.616,9100	_____	_____
30	1,0000 UN	SEGURO VEÍCULO CAMINHÃO AGRALE BÁU ISY-9437 Valor de Referência: 3.986,8600	_____	_____
31	1,0000 UN	SEGURO VEÍCULO VW/SAVEIRO CD TL MB 1.6 IWT-8757	_____	_____



**PREFEITURA DE DOM FELICIANO**  
**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

		Valor de Referência: 2.769,4200		
32	1,0000 UN	SEGURO VEÍCULO CHEV/COBALT 1.4 LTZ IUF-7005	_____	_____
		Valor de Referência: 2.415,7100		
33	1,0000 UN	SEGURO VEÍCULO CHEV/SPIN 1.8 MT LT IVS-2946	_____	_____
		Valor de Referência: 2.470,2000		
34	1,0000 UN	SEGURO VEÍCULO CHEV/PRISMA 1.4 IXZ-2133	_____	_____
		Valor de Referência: 2.756,4700		
35	1,0000 UN	SEGURO VEÍCULO VW/13 EURO3 WORKER INV-4826	_____	_____
		Valor de Referência: 4.846,6100		
36	1,0000 UN	SEGURO VEÍCULO M. BENZ /OF 1519 R.ORE IXY-1793	_____	_____
		Valor de Referência: 5.590,7400		
37	1,0000 UN	SEGURO VEÍCULO CAMINHONETE MONTANA ITM-9286	_____	_____
		Valor de Referência: 2.642,0800		
38	1,0000 UN	SEGURO VEÍCULO M. BENZ /OF 1519 R.ORE IUQ-2317	_____	_____
		Valor de Referência: 4.167,0200		
39	1,0000 UN	SEGURO VEÍCULO CAMINHÃO AGRALE TANQUE IQZ-2714	_____	_____
		Valor de Referência: 4.424,0700		
40	1,0000 UN	SEGURO VEÍCULO FIAT DUCATO IQW-0308	_____	_____
		Valor de Referência: 5.805,3000		
41	1,0000 UN	SEGURO VEICULAR CITROEN/JUMPER 2.3 IXR 7158	_____	_____
		Valor de Referência: 6.204,9700		
42	1,0000 UN	SEGURO VEICULAR RENAULT/MASTER INOVA AM3 PLACAS IYX 2034	_____	_____
		Valor de Referência: 7.797,3600		
43	1,0000 UN	SEGURO VEICULAR VW/ NEOBUS MINI ESC - PLACAS IZA 2I57	_____	_____
		Valor de Referência: 6.862,0800		
44	1,0000 UN	SEGURO VEICULAR VW/ NEOBUS MINI ESC IZD 1G48	_____	_____
		Valor de Referência: 8.521,7300		
45	1,0000 UN	SEGURO VEÍCULO TOYOTA COROLLA XEI 2.0 FLEX IZD7B66	_____	_____
		Valor de Referência: 3.477,6400		
46	1,0000 UN	SEGURO VEÍCULO FORD/CARGO 1517 E IQI-4619	_____	_____
		Valor de Referência: 4.202,2200		
47	1,0000 UN	SEGURO VEICULAR ONIX HATCH LT 1.4 IZH 4H05	_____	_____
		Valor de Referência: 2.689,5100		
48	1,0000 UN	SEGURO VEICULAR ONIX HATCH LT 1.4 IZH 4G91	_____	_____
		Valor de Referência: 2.689,5100		
49	1,0000 UN	SEGURO VEICULAR ONIX HATCH LT 1.4 IZH 4G72	_____	_____
		Valor de Referência: 2.689,5100		



**PREFEITURA DE DOM FELICIANO**  
**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

50	1,0000 UN	SEGURO VEICULAR ONIX HATCH LT 1.4 - PLACAS IZJ 8DJ21 Valor de Referência: 2.689,5100	_____	_____
51	1,0000 UN	SEGURO VEICULAR REUNAUULT/FURGAO MASTER L1H1- PLACA IZJ1H85 Valor de Referência: 7.137,0300	_____	_____
52	1,0000 UN	SEGURO VEICULAR RENAULT/MASTER VIATURE A IZM 3F71 Valor de Referência: 7.687,5200	_____	_____
53	1,0000 UN	SEGURO VEICULAR ONIX 1.4 LT PLACAS IZM9C65 Valor de Referência: 2.689,5100	_____	_____
54	1,0000 UN	SEGURO VEICULAR CAMINHÃO PRANCHA IVECO/TECTOR - IZP 5A81 Valor de Referência: 7.732,2800	_____	_____
55	1,0000 UN	SEGURO VEICULAR VW KOMBI IHO 6D39 Valor de Referência: 2.430,0800	_____	_____
56	1,0000 UN	SEGURO VEÍCULO M. BENZ/L 1314 IGM-4278 Valor de Referência: 3.884,5100	_____	_____
57	1,0000 UN	SEGURO VEICULAR REUNAUULT/MASTER MBUS L3HE PLACAS JAD 6G98 Valor de Referência: 6.002,9900	_____	_____
58	1,0000 UN	SEGURO VEICULAR I/M BENZ SPRINTER VIATURA - JAE 0E49 Valor de Referência: 8.666,0900	_____	_____
59	1,0000 UN	SEGURO VEÍCULO SANDERO ZEN 1.6 16V JAI 3F18 Valor de Referência: 2.468,2100	_____	_____
60	1,0000 UN	SEGURO VEICULAR FORD/KA SE PLUS PLACAS JAI 8I60 Valor de Referência: 2.576,8100	_____	_____
61	1,0000 UN	SEGURO VEICULAR SPRINTER JAK-4F84 Valor de Referência: 7.720,0900	_____	_____
62	1,0000 UN	SEGURO VEICULAR CHEV/SPIN 1.8L PLACAS JAO 7D03 Valor de Referência: 3.430,2600	_____	_____
63	1,0000 UN	SEGURO VEICULAR ÔNIBUS VOLARE JAU 7D56 Valor de Referência: 9.470,6400	_____	_____
64	1,0000 UN	SEGURO VEICULAR SPIN ACTIV7 1.8 JBC 1B72 Valor de Referência: 3.529,0800	_____	_____
65	1,0000 UN	SEGURO VEICULAR FIAT TORO FREED AT9 4X4 - PLACAS JBH 5D40 Valor de Referência: 4.470,6700	_____	_____
66	1,0000 UN	SEGURO VEICULAR SPIN ACTIV7 1.8 JBG 1G57 Valor de Referência: 3.529,0800	_____	_____
67	1,0000 UN	SEGURO VEÍCULO FIAT/STRADA VOLCANO 1.3.8V	_____	_____



**PREFEITURA DE DOM FELICIANO**  
**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

		JBJ 1C01 Valor de Referência: 3.451,6000		
68	1,0000 UN	SEGURO VEÍCULO FIAT/STRADA VOLCANO 1.3.8V JBJ 1B98 Valor de Referência: 3.451,6000	_____	_____
69	1,0000 UN	SEGURO VEÍCULO FIAT/STRADA VOLCANO 1.3.8V JBJ 1C08 Valor de Referência: 3.451,6000	_____	_____
70	1,0000 UN	SEGURO VEÍCULO VOLKSWAGEN24.260 CRM 6X2 PLACA JBL 8C54 Valor de Referência: 11.462,5300	_____	_____
71	1,0000 UN	SEGURO VEICULAR PICAPE KIA DIESEL UK2500 JBQ-8C48 Valor de Referência: 5.638,6500	_____	_____
72	1,0000 UN	SEGURO VEÍCULO CAMINHÃO CAÇAMBA, PLACA RVJ-2H76. Valor de Referência: 12.106,5900	_____	_____
73	1,0000 UN	SEGURO VEICULAR - FIAT CRONOS JBS-3F76 Valor de Referência: 2.937,9300	_____	_____
74	1,0000 UN	SEGURO VEÍCULO CAMINHÃO CAÇAMBA, PLACA SHE-3A15. Valor de Referência: 12.686,2900	_____	_____
75	1,0000 UN	SEGURO VEICULAR RENAULT/MASTER L2 INV A JBQ 6I40 Valor de Referência: 8.911,2000	_____	_____
76	1,0000 UN	SEGURO VEICULAR RENAULT/MASTER L1 JCO-9C16 Valor de Referência: 8.187,8800	_____	_____
77	1,0000 UN	SEGURO VEICULAR CHEV/SPIN - JCT 4G03 Valor de Referência: 3.967,4700	_____	_____
78	1,0000 UN	SEGURO VEICULAR CAMIONETE FIAT STRADA VOLCANO PLACA JCV4C25 Valor de Referência: 3.544,3700	_____	_____
79	1,0000 UN	SEGURO VEICULAR SPIN SFQ0D67 Valor de Referência: 3.381,4300	_____	_____
80	1,0000 UN	SEGURO VEICULAR CRONOS DRIVE PLACAS JDD-6A77 Valor de Referência: 3.020,9700	_____	_____
81	1,0000 UN	SEGURO VEÍCULO IVECO BUS 15-21-0EC JDL-1D91 Valor de Referência: 7.281,2800	_____	_____
82	1,0000 UN	SEGURO VEICULAR CHEV/SPIN 1.8 AT LTZ JDL-5D38 Valor de Referência: 3.820,9600	_____	_____
83	1,0000 UN	SEGURO VEICULAR CRONOS DRIVE PLACAS TQQ9D96 Valor de Referência: 2.998,9700	_____	_____
84	1,0000 UN	SEGURO VEICULAR CRONOS DRIVE PLACAS	_____	_____



**PREFEITURA DE DOM FELICIANO**  
**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

TRC-6E48  
Valor de Referência: 2.998,9700

85                    1,0000 UN    SEGURO VEÍCULO CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ  
IVU-1350  
Valor de Referência: 2.651,5500

**1.2. A contratação deverá contemplar, no mínimo:**

- Cobertura abrangente (colisão, incêndio, furto/roubo e eventos da natureza);
- Indenização com base em 100% da Tabela FIPE;
- Responsabilidade Civil Facultativa (danos materiais e corporais); - R\$ 100.000,00
- Acidentes pessoais por ocupante (morte, invalidez e despesas médicas); R\$ 30.000,00
- Cobertura total de vidros, faróis, lanternas e retrovisores (sem franquia);
- Assistência 24 horas com guincho;
- Emissão de apólice individual por veículo;
- Fornecimento de cartão individual de identificação do seguro;

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada no **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** elaborado pela Administração, o qual demonstrou:

- a necessidade de proteção da frota municipal;
- os riscos operacionais e financeiros da ausência de seguro;
- a viabilidade técnica e econômica da contratação;
- a definição da melhor solução disponível no mercado.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa seguradora para cobertura integral da frota municipal, garantindo:

- proteção patrimonial dos veículos;
- cobertura contra sinistros diversos;
- assistência contínua (24h);
- atendimento ágil em caso de ocorrências.

A solução contempla todo o ciclo de vida do serviço, incluindo:

- contratação;
- emissão das apólices;
- vigência do seguro;
- atendimento de sinistros;
- suporte técnico;
- encerramento contratual.



**PREFEITURA DE DOM FELICIANO**  
**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os serviços possuem natureza de **serviços comuns**, conforme art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

##### **Características e exigências:**

- Seguro do tipo compreensivo;
- Cobertura nacional;
- Atendimento 24h;
- Indenização conforme valor de mercado (FIPE);
- Assistência completa ao segurado;
- Rapidez no atendimento de sinistros;
- Rede credenciada adequada.

##### **Obrigações da contratada:**

- Emitir apólices no prazo estipulado;
- Prestar assistência 24h;
- Atender prontamente em casos de sinistro;
- Disponibilizar canais de atendimento;
- Garantir cumprimento integral das coberturas.

##### **Obrigações da contratante:**

- Fornecer informações corretas da frota;
- Comunicar sinistros;
- Acompanhar execução contratual.

##### **Forma de contratação:**

- Modalidade: **Pregão Eletrônico**
- Critério de julgamento: **menor preço por item (veículo)**

##### **Habilitação:**

Os licitantes deverão comprovar:

- atuação no ramo securitário;
- autorização da SUSEP;
- regularidade fiscal, trabalhista e jurídica;
- qualificação econômico-financeira.

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

A execução do contrato ocorrerá da seguinte forma:

1. Emissão das apólices individuais por veículo;



**PREFEITURA DE DOM FELICIANO**  
**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

2. Entrega de documentos e cartões de identificação;
3. Início da vigência do seguro;
4. Disponibilização de assistência 24h;
5. Atendimento imediato em caso de sinistros;
6. Pagamento de indenizações ou reparos;
7. Acompanhamento pela Administração até o encerramento contratual.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas por servidores designados por portaria, conforme regulamentação municipal aplicável à Lei nº 14.133/2021.

O gestor e o fiscal serão responsáveis por:

- acompanhar a execução do contrato;
- verificar o cumprimento das obrigações;
- registrar ocorrências;
- atestar a execução para fins de pagamento.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado:

- em parcela única ou conforme condições da proposta vencedora;
- após emissão das apólices e comprovação da prestação do serviço;
- mediante apresentação de nota fiscal/fatura;
- após atesto do fiscal do contrato.

O prazo para pagamento será conforme legislação vigente do Município.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

O contratado será selecionado mediante **licitação na modalidade Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento **menor preço por item**.

Serão exigidos os documentos previstos no art. 62 da Lei nº 14.133/2021, incluindo:

- habilitação jurídica;
- regularidade fiscal;
- qualificação técnica;
- qualificação econômico-financeira.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em **pesquisa de mercado realizada junto a seguradoras e contratações similares**, considerando as características individuais de cada veículo da frota municipal.



**PREFEITURA DE DOM FELICIANO**  
**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Tendo em vista que o objeto será licitado **por item (veículo)**, foi apurado o **valor médio individual de prêmio de seguro para cada veículo**, conforme tabela abaixo:

**Relação de veículos e valor médio estimado por item:**

Item	Categoria	Marca / Modelo	Ano de Fabricação / Modelo	Placa	RENAVAM	Valor R\$ (Média)
01	CAMINHÃO	MERCEDES-BENZ L 113 CA 8301	2015/2016	IHG 6994	00573343357	R\$ 3.770,43
02	CAMINHÃO	MERCEDES-BENZ PRANCHA L 1620	1999/1999	IJD 9617	72550976-7	R\$ 4.217,39
03	VEÍCULO LEVE	FIAT FIORINO IE FURGÃO	2005/2006	DRQ 8397	00868133027	R\$ 2.312,39
04	CAMINHONET E	VOLKSWAGEN VIATURA SAVEIRO 1.6 CS	2010/2011	IQX 6205	220290784	R\$ 2.449,81
05	VEÍCULO LEVE	VOLKSWAGEN NOVO GOL TL MBV	2017/2018	IYG 7315	01139381110	R\$ 2.508,77
06	CAMINHÃO	VOLVO BASCULANTE CA 1405 VM 220 4X2R	2014/2015	IWB 3889	01025755984	R\$ 6.689,30
07	CAMINHÃO	VOLVO BASCULANTE CA 1406 VM 220 4X2R	2014/2015	IWB 1D95	01025251641	R\$ 6.689,30
08	CAMINHÃO	VOLVO BASCULANTE CA 1404 VM 220 4X2R	2014/2015	IWB 6111	01026170963	R\$ 6.689,30
09	CAMINHÃO	VOLKSWAGEN 24.220 EURO3 WORKER	2007/2007	INV 4849	91975669-7	R\$ 4.831,96
10	CAMINHONET E	RENAULT FURGÃO KANGOO EXPRESS	2014/2015	IWK 4097	01042309466	R\$ 2.566,63
11	CAMINHÃO	AGRALE MEC OPERARIO EURO V 140006X2	2013/2013	IWS 1872	01058465110	R\$ 4.685,80
12	CAMINHÃO	IVECO EUROCARGO 230E24	2009/2010	IQI 3G05	17841469-7	R\$ 5.263,28
13	CAMINHONET E	CHEVROLET PICK UP MONTANA LS	2012/2013	ITG 1254	473284197	R\$ 2.640,62
14	CAMINHONET E	FIAT DUCATO CARGO	2010/2011	IRN 3477	274891492	R\$ 5.716,39
15	ÔNIBUS	VOLKSWAGEN INDUSCAR FOZ U 15.190	2008/2009	IPN 4980	124340580	R\$ 4.263,85
16	KOMBI	VOLKSWAGEN KOMBI ESCOLAR	2010/2010	IQT 6658	20825995-3	R\$ 2.573,98
17	ÔNIBUS	VOLKSWAGEN INDUSCAR FOZ U 15.190	2008/2009	IPN 5961	12442229-2	R\$ 4.263,85
18	ÔNIBUS	VOLKSWAGEN INDUSCAR FOZ U 15.190	2008/2009	IPN 7915	124426620	R\$ 4.263,85
19	ÔNIBUS	MERCEDES-BENZ OF 1519 R. ORE	2014/2014	IVT 9J65	01145086923	R\$ 4.345,07
20	MICRO-ÔNIBUS	IVECO CITYCLASS 70C17	2014/2014	IWA 8H92	01024485720	R\$ 6.114,46
21	ÔNIBUS	MERCEDES-BENZ OF 1519 R. ORE	2014/2014	IVU 0947	01145064660	R\$ 4.337,78



**PREFEITURA DE DOM FELICIANO**  
**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

22	ÔNIBUS	MERCEDES-BENZ OF 1519 R. ORE	2014/2014	<b>IVU 0944</b>	01145090874	<b>R\$ 4.337,78</b>
23	VEÍCULO LEVE	FIAT DOBLO CARGO SITNEI MED	2011/2012	<b>ISK 5123</b>	371618614	<b>R\$ 4.925,67</b>
24	VEÍCULO LEVE	CHEVROLET SPIN 1.8L MT LTZ	2014/2015	<b>IVU 1D78</b>	01165148762	<b>R\$ 2.654,48</b>
25	VEÍCULO LEVE	FIAT STRADA WORKING CD	2014/2015	<b>IWG 4B01</b>	01034278972	<b>R\$ 2.849,78</b>
26	VEÍCULO LEVE	CHEVROLET SPIN 1.8L MT LTZ	2014/2015	<b>IWE 8947</b>	01031886157	<b>R\$ 2.654,48</b>
27	CAMINHÃO	MERCEDES-BENZ BASCULANTE ATRON 2729 K 6X4	2014/2014	<b>IVR 0C82</b>	01012591627	<b>R\$ 9.127,16</b>
28	CAMINHÃO	VOLVO BAÚ RIGIDO VM 220 4x2R	2014/2015	<b>IVY 5458</b>	01020365967	<b>R\$ 6.730,32</b>
29	CAMINHONET E	VOLKSWAGEN SAVEIRO CS ST MB	2015/2016	<b>IXD 1H48</b>	01080401870	<b>R\$ 2.616,91</b>
30	CAMINHÃO	AGRALE 6000 E MEC	2011/2012	<b>ISY 9E37</b>	460507575	<b>R\$ 3.986,86</b>
31	CAMINHONET E	VOLKSWAGEN SAVEIRO CD TL MB	2015/2016	<b>IWT 8757</b>	01061944457	<b>R\$ 2.769,42</b>
32	VEÍCULO LEVE	CHEVROLET COBALT SEDAN 1.4 LTZ	2013/2013	<b>IUF 7005</b>	00532191374	<b>R\$ 2.415,71</b>
33	VEÍCULO LEVE	CHEVROLET SPIN 1.8L MT LT	2014/2014	<b>IVS 2J46</b>	01014503830	<b>R\$ 2.470,20</b>
34	VEÍCULO LEVE	CHEVROLET PRISMA 1.4AT LTZ	2017/2017	<b>IXZ 2133</b>	01124804223	<b>R\$ 2.756,47</b>
35	CAMINHÃO	VOLKSWAGEN 13.180 EURO3 WORKER	2007/2007	<b>INV 4826</b>	00919751660	<b>R\$ 4.846,61</b>
36	ÔNIBUS	MERCEDES-BENZ OF 1519 R. ORE	2017/2017	<b>IXY 1793</b>	01122217517	<b>R\$ 5.590,74</b>
37	CAMINHONET E	CHEVROLET MONTANA LS	2012/2013	<b>ITM 9286</b>	00484875701	<b>R\$ 2.642,08</b>
38	ÔNIBUS	MERCEDES-BENZ OF 1519 R.ORE	2012/2013	<b>IUQ 2317</b>	00559723407	<b>R\$ 4.167,02</b>
39	CAMINHÃO	AGRALE 13.000 4X2	2010/2010	<b>IQZ 2H14</b>	00226290468	<b>R\$ 4.424,07</b>
40	AMBULÂNCIA	FIAT DUCATO MC RONTANA MB	2010/2010	<b>IQW 0D08</b>	214107760	<b>R\$ 5.805,30</b>
41	AMBULÂNCIA	CITROEN SAMU JUMPER/MARIMAR A	2015/2015	<b>IXR 7158</b>	01109302646	<b>R\$ 6.204,97</b>
42	AMBULÂNCIA	RENAULT UTI MÓVEL INOVA AM3	2018/2019	<b>IYX 2034</b>	01171931953	<b>R\$ 7.797,36</b>
43	ÔNIBUS	VOLKSWAGEN NEOBUS MINIESC	2018/2019	<b>IZA 2I57</b>	01176506894	<b>R\$ 6.862,08</b>
44	ÔNIBUS	MARCOPOLO VOLARE V9L	2018/2019	<b>IZD 1G48</b>	01182661880	<b>R\$ 8.521,73</b>
45	VEÍCULO LEVE	TOYOTA COROLLA XEI	2019/2019	<b>IZD 7B66</b>	01183680993	<b>R\$ 3.477,64</b>
46	CAMINHÃO	FORD CARGO 1517-E 4X2 CA 0901	2009/2009	<b>IQI 4G19</b>	178595985	<b>R\$ 4.202,22</b>
47	VEÍCULO LEVE	CHEVROLET ONIX 1.4	2019/2019	<b>IZH 4H05</b>	01191479010	<b>R\$ 2.689,51</b>
48	VEÍCULO LEVE	CHEVROLET ONIX 1.4	2019/2019	<b>IZH 4G91</b>	01191476682	<b>R\$ 2.689,51</b>
49	VEÍCULO LEVE	CHEVROLET ONIX 1.4	2018/2019	<b>IZH 4G72</b>	01191473470	<b>R\$ 2.689,51</b>
50	VEÍCULO LEVE	CHEVROLET ONIX 1.4 MT LT	2019/2019	<b>IZJ 8D21</b>	01196541393	<b>R\$ 2.689,51</b>
51	VAN	RENAULT FURGAO MASTER L1H1	2019/2019	<b>IZJ 1H85</b>	1194958297	<b>R\$ 7.137,03</b>
52	AMBULÂNCIA	RENAULT MASTER VIATURE	2018/2019	<b>IZM 3F71</b>	01201637403	<b>R\$ 7.687,52</b>
53	VEÍCULO LEVE	CHEVROLET ONIX 1.4 MT LT	2019/2019	<b>IZM 9C65</b>	1202806020	<b>R\$ 2.689,51</b>



**PREFEITURA DE DOM FELICIANO**  
**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

54	CAMINHÃO	IVECO PRANCHA TECTOR 240E28	2019/2020	<b>IZP 5A81</b>	01208160149	<b>R\$ 7.732,28</b>
55	KOMBI	VOLKSWAGEN KOMBI	1992/1992	<b>IHO 6D39</b>	00564292281	<b>R\$ 2.430,08</b>
56	CAMINHÃO	MERCEDES-BENZ L 1314 CA 8701	1987/1987	<b>IGM 4278</b>	00562908439	<b>R\$ 3.884,51</b>
57	MICRO-ÔNIBUS	RENAULT MASTER MINIBUS	2019/2020	<b>JAD 6G98</b>	01234828798	<b>R\$ 6.002,99</b>
58	AMBULÂNCIA	MERCEDES-BENZ SPRINT VIATUREA	2019/2020	<b>JAЕ 0E49</b>	01235774853	<b>R\$ 8.666,09</b>
59	VEÍCULO LEVE	RENAULT SANDEIRO ZEN16MT	2019/2020	<b>JAI 3F18</b>	01241310960	<b>R\$ 2.468,21</b>
60	VEÍCULO LEVE	FORD KA SE PLUS	2020/2021	<b>JAI 8I60</b>	1245458881	<b>R\$ 2.576,81</b>
61	MICRO-ÔNIBUS	MERCEDES-BENZ SPRINTER	2020/2021	<b>JAK 4F84</b>	01248413757	<b>R\$ 7.720,09</b>
62	VEÍCULO LEVE	CHEVROLET SPIN 1.8L PREMIER	2021/2021	<b>JAO 7D03</b>	01256464918	<b>R\$ 3.430,26</b>
63	ÔNIBUS	MARCOPOLO VOLARE DV9L	2021/2021	<b>JAU 7D56</b>	01269299503	<b>R\$ 9.470,64</b>
64	VEÍCULO LEVE	CHEVROLET SPIN 1.8	2021/2021	<b>JBC 1B72</b>	1285215629	<b>R\$ 3.529,08</b>
65	CAMINHONETE	FIAT TORO FREED AT9 4X4	2022/2022	<b>JBH 5D40</b>	01297694225	<b>R\$ 4.470,67</b>
66	VEÍCULO LEVE	CHEVROLET SPIN 1.8L	2022/2022	<b>JBG 1G57</b>	01294070280	<b>R\$ 3.529,08</b>
67	CAMINHONETE	FIAT STRADA VOLCANO 13CD	2022/2022	<b>JBJ 1C01</b>	01301583585	<b>R\$ 3.451,60</b>
68	CAMINHONETE	FIAT STRADA VOLCANO 13CD	2022/2022	<b>JBJ 1B98</b>	01301583488	<b>R\$ 3.451,60</b>
69	CAMINHONETE	FIAT STRADA VOLCANO 13CD	2022/2022	<b>JBJ 1C08</b>	01301585243	<b>R\$ 3.451,60</b>
70	CAMINHÃO	VOLKSWAGEN 24.260 CRM 6X2	2022/2023	<b>JBL 8C54</b>	01317962068	<b>R\$ 11.462,53</b>
71	CAMINHONETE	KIA UK 2500 HD SC	2022/2023	<b>JBQ 8C48</b>	01328780306	<b>R\$ 5.638,65</b>
72	CAMINHÃO	MERCEDES-BENZ ATEGO 2730K6	2022/2022	<b>RVJ 2H76</b>	01325693372	<b>R\$ 12.106,59</b>
73	VEÍCULO LEVE	FIAT CRONOS DRIVE 1.3	2022/2023	<b>JBS 3F76</b>	01331963971	<b>R\$ 2.937,93</b>
74	CAMINHÃO	MERCEDES-BENZ ATEGO 2730K6	2022/2023	<b>SHE 3A15</b>	01339424654	<b>R\$ 12.686,29</b>
75	VEÍCULO LEVE	RENAULT MASTER L2 INV A	2022/2023	<b>JBQ 6I40</b>	01328445248	<b>R\$ 8.911,20</b>
76	VAN	RENAULT FURGÃO L1	2023/2024	<b>JCO 9C16</b>	01383421045	<b>R\$ 8.187,88</b>
77	VEÍCULO LEVE	CHEVROLET SPIN 1.8L AT LTZ	2024/2025	<b>JCT 4G03</b>	01395435992	<b>R\$ 3.967,47</b>
78	VEÍCULO LEVE	FIAT VOLCANO 13AT	2024/2024	<b>JCV 4C25</b>	01399614743	<b>R\$ 3.544,37</b>
79	VEÍCULO LEVE	CHEVROLET SPIN 1.8L AT LTZ	2024/2025	<b>SFQ 0D67</b>	01399132498	<b>R\$ 3.381,43</b>
80	VEÍCULO LEVE	FIAT CRONOS DRIVE 1.3	2024/2025	<b>JDD 6A77</b>	01415750472	<b>R\$ 3.020,97</b>
81	ÔNIBUS	IVECO BUS 15-21-0E-C	2025/2026	<b>JDL 1D91</b>	01430729586	<b>R\$ 7.281,28</b>
82	VEÍCULO LEVE	CHEVROLET SPIN 1.8 AT LTZ	2025/2026	<b>JDL 5D38</b>	01431620987	<b>R\$ 3.820,96</b>
83	VEÍCULO LEVE	FIAT CRONOS	2025/2026	<b>TQQ 9D96</b>	01447967299	<b>R\$ 2.998,97</b>
84	VEÍCULO LEVE	FIAT CRONOS DRIVE 1.3 AT FLEX	2025/2026	<b>TRC 6E48</b>	100409	<b>R\$ 2.998,97</b>



**PREFEITURA DE DOM FELICIANO**  
**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

85	VEÍCULO LEVE	CHEVROLET SPIN 1.8L MT LTZ	2014/2015	IVU 1350	01165146840	<b>R\$ 2.651,55</b>
----	--------------	----------------------------	-----------	----------	-------------	---------------------

**Obs.:** A relação completa contendo os 85 veículos com seus respectivos valores médios estimados consta no Anexo I deste Termo de Referência, sendo parte integrante do processo licitatório.

**Valor total estimado**

Com base na soma dos valores médios individuais, estima-se que o valor global da contratação seja de aproximadamente: **R\$ 406.166,00 (estimado)**

**A formação do preço considerou:**

- cotações junto a seguradoras;
- características individuais dos veículos (tipo, ano, uso);
- variação de risco por categoria (leve, pesado, ambulância, ônibus).

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O dispêndio financeiro decorrente da presente contratação correrá por conta de dotações orçamentárias próprias do Município, consignadas no orçamento vigente.



**PREFEITURA DE DOM FELICIANO**  
**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

**ANEXO III**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2026**  
**MINUTA DE CONTRATO N.º \_\_\_\_/2026**

O **MUNICÍPIO DE DOM FELICIANO/RS**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 88.601.943/0001-10, com sede na Avenida Borges de Medeiros, n.º 279, Centro, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **TIAGO ANDRÉ SZORTYKA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º **1099058115**, CPF n.º **024.279.980-95**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante será denominado **CONTRATANTE**; e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_. bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de Fornecimento que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores vigentes, e preceitos do Edital de Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico **N.º 20/2026**, e pelas condições que estipulam a seguir.

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

**1.1.** Este Contrato tem como origem o Processo Licitatório **N.º 20/2026**, instaurado pela **CONTRATANTE**, objetivando o(a) Abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular para toda a frota municipal.

**1.2.** Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico nº **20/2026**, bem como a proposta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA II – DO PREÇO**

**2.1** Pelo objeto ora adquirido, a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, conforme abaixo discriminado:

itens

**2.2** De acordo com a proposta vencedora no valor total de R\$ **0,00 (ZERO)**, conforme as autorizações de fornecimento que passarão a ser integrantes deste contrato.

**CLÁUSULA III – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS.**

**3.1** As despesas do presente contrato serão alocados na emissão das Notas de Empenho.

**CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1** As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

**4.2** As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela Administração.

**4.3** Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

**4.4** Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

**a)** imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

**b)** em até 05 (cinco) dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.



**PREFEITURA DE DOM FELICIANO**  
**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

**4.5** A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

**CLÁUSULA V – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

**5.1.** A concessão de revisão ou recomposição, reajuste, e repactuação dos preços se dará na forma da legislação vigente.

**5.1.1.** Os prazos para resposta ao pedido de repactuação de preços e de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 05 dias úteis, a contar das datas do recebimento do pedido.

**5.2.** Os preços apresentados nas propostas serão permanentes e irrevogáveis em período inferior a 12 (doze) meses, de acordo com a legislação vigente, podendo ser corrigido pelo IPCA após o período citado com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

**CLÁUSULA VI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**6.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**6.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 6.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**6.3** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 6.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**6.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 6.2 do presente Edital.

**6.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**6.6.** A aplicação das sanções previstas no item 6.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**6.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 6.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



**PREFEITURA DE DOM FELICIANO**  
**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

**6.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 6.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**6.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**6.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**6.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**6.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**6.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 6.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## **CLÁUSULA VII – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**7.1.** Quando da inexecução total ou parcial dos serviços contratados, fica assegurado ao Município o direito de rescisão, respeitado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

**7.2.** A extinção do contrato poderá ser:

**7.2.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**7.2.2.** Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

**7.2.3.** Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**7.3.** A formalização da extinção do contrato deverá observar o disposto nos art. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA VIII – DA VIGÊNCIA**

**8.1.** O prazo de vigência do contrato decorrente deste procedimento licitatório será a partir do prazo de sua assinatura, até a data limite de **12 (doze) meses**.

**8.2.** O contrato poderá ser aditado ou prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e outras legislações pertinentes.



**PREFEITURA DE DOM FELICIANO**  
**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

**CLÁUSULA IX – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1.** Os serviços objeto desta ata deverão ser iniciados conforme solicitação da Secretaria, a partir do recebimento da Nota de Empenho, sempre na quantidade solicitada pelo Município.

**3.2.** Os serviços sofrerão a fiscalização do fiscal do contrato, devendo estar de acordo com a descrição especificada no edital.

**3.3.** Verificada a desconformidade na prestação de serviços fora do estabelecido neste edital, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**3.4.** A contratada deverá possuir uma equipe devidamente treinada e capacitada para exercer as funções de acordo com as seguintes especificações e condições mínimas além daquelas citadas no **ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA** do edital vinculado:

**a)** a contratada assumirá total responsabilidade por danos causados ao município ou a terceiros, decorrentes da má execução dos serviços ora contratados, inclusive quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruição;

**b)** A detentora do Contrato, na prestação dos serviços, deverá atender rigorosamente as solicitações do município.

**CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** São obrigações da CONTRATADA, além de outras inerentes ou decorrentes da presente contratação:

**10.1.1.** Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento dos serviços pela CONTRATADA;

**10.1.2.** Prestar os serviços ou fornecer os materiais em estrita conformidade com as disposições e especificações do presente Edital, Termo de Referência, Contrato (quando existente), Proposta de Preços apresentada e nas demais legislações aplicáveis à natureza do serviço contratado;

**10.1.3.** Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;

**10.1.4.** Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

**10.1.5.** Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

**10.1.6.** Atender aos chamados da CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;

**10.1.7.** Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio da CONTRATANTE, o qual, caso haja, será dado por escrito;

**10.1.8.** Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

**10.1.9.** Promover, com a presença de representante da CONTRATANTE, a verificação do fornecimento efetuado, confirmando que os serviços foram prestados adequadamente, conforme previsão contratual;

**10.1.10.** Adotar as providências necessárias para assegurar a satisfatória execução do Contrato e os fins a que se destina;



**PREFEITURA DE DOM FELICIANO**  
**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

**10.1.11.** Verificar a qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados, procedendo a sua substituição ou adequação às expensas próprias, quando não atenderem à qualidade, quantidade, prazo e demais condições contratadas ou quando solicitado pela CONTRATANTE;

**10.1.12.** Prestar os serviços objeto deste Edital pelo valor consignado em sua proposta de preços declarada vencedora, responsabilizando-se pelo pagamento de transportes, entrega dos produtos, impostos e todo e qualquer encargo correlato ao fornecimento;

**10.1.13.** Efetuar a troca dos produtos entregues ou correção dos serviços prestados, objeto desta licitação, que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para o Município.

**10.1.13.1.** A inobservância ao disposto acima implicará no não pagamento do valor devido à licitante vencedora, até que ocorra a necessária regularização.

**10.1.14.** A inadimplência da licitante vencedora não transfere ao Município de Mondai a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contratado.

**10.1.15.** A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, transferir a terceiros, nem sub-rogar direitos e obrigações decorrentes do Contrato, sem o prévio e expresse consentimento da CONTRATANTE.

**10.1.16.** Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial à CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

**10.1.17.** A contratada deverá respeitar o prazo de garantia mínima do objeto e as condições de manutenção e assistência técnica, conforme estabelecido pelo Anexo I, Termo de Referência do Edital, ou quando da omissão desta informação, de acordo com o Teoria Geral dos Contratos.

**10.1.18.** A licitante deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**10.1.19.** A contratada deverá prestar garantia, de no mínimo, 12 (doze) meses para os serviços realizados e de, no mínimo, 06 (seis) meses para os materiais utilizados na sua execução, contados do certificado da Nota Fiscal ou Recebimento dos serviços.

**10.1.20.** Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionados à má execução dos serviços objeto deste certame, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.

**10.1.21.** Demais obrigações devem ser observadas junto ao **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** do Edital.

## **CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1.** Uma vez homologado o processo ou, conforme o caso, firmada a contratação, o Município se obriga a:

**11.1.1.** Convocar a licitante vencedora para assinatura do Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento, a contar da notificação.

**11.1.2.** Realizar, sempre que necessário, a vistoria dos serviços prestados.

**11.1.3.** Promover os apontamentos das ocorrências relacionadas à execução do contrato.

**11.1.4.** Realizar o recebimento dos serviços/produtos nas formas e condições desta contratação.

**11.1.5.** Fornecer à licitante todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital.



**PREFEITURA DE DOM FELICIANO**  
**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

**11.1.6.** Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente.

**11.1.7.** Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

**11.1.8.** Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.1.9.** Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

**11.1.10.** Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709/18.

**11.1.11.** A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares, pessoas naturais vinculadas à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas no inciso II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18.

#### **CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

**12.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações

**12.3.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA XIII – FORO**

**13.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Camaquã/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços e/ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Dom Feliciano, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**TIAGO ANDRÉ SZORTYKA**  
Prefeito  
Contratante

**EMPRESA** \_\_\_\_\_  
**CNPJ** \_\_\_\_\_  
Contratada